



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 2.137/17

Folha.....

.....

**LAUDO DE JULGAMENTO - CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, designada pela Portaria nº 6.779/2017, após analisar a "Proposta de Preços" apresentadas em decorrência da Concorrência Pública nº 05/2017 – Processo Interno nº 2.132/2017, para outorga de permissão de uso onerosa do anexo da "ESTAÇÃO FERROVIÁRIA LOCALIZADA NA PRAÇA GERALDO COSTA", dos interessados que se apresentaram ao certame, a saber:

1. FABIANO LOPES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 098.464.038-01;
2. MARCELO ARAÚJO, inscrita no CPF sob nº 289.426.078-45; e
3. THIAGO SIQUEIRA CLARO, inscrita no CPF sob nº 310.566.988-45.

Antes mesmo de adentrarmos na análise sobre Classificação/ Desclassificação das propostas e em que pese as manifestações contidas em ata, faz-se necessário justificar que o julgamento de todas as fases da licitação é prerrogativa e responsabilidade exclusiva dos membros da Comissão de Licitações, por força do contido no artigo 51 c/c artigo 6º, inciso XVI, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, podendo diligenciar em caso de dúvidas, por força do contido no art. 43 § 3º do mesmo diploma legal.

Pois bem, ante o exposto, esta Comissão, amparado pela Secretaria de Administração, passou à análise pormenorizada das propostas apresentadas, de acordo com os itens nº 6 e 7 do edital, esta Comissão decidindo da seguinte forma:

**ACEITAR e CLASSIFICAR** conforme segue:

**1º** Marcelo Araujo, com o valor de R\$ 2.501,00 (dois mil e quinhentos e um reais);



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 2.137/17

Folha.....

.....

2º Thiago Siqueira Claro, com o valor de R\$ 1.810,00 (um mil oitocentos de dez reais).

**DESCLASSIFICAR** o licitante Fabiano Lopes da Silva, com o valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), apresentou a proposta sem assinatura do responsável em desacordo com o disposto no subitem 6.1 do edital:

**6.1** – *A proposta de preço deverá ser apresentada, dentro de envelope devidamente identificado, em 01 (uma) via, preferencialmente datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, devendo conter os seguintes dados. (negrito e grifo COPEL)*

Após o exposto e em cumprimento do contido no artigo 109, alínea “b” da lei federal nº 8.666/93.

Para conhecimento de todos, publique-se a decisão desta COPEL na Imprensa Oficial Eletrônica, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, sendo, ainda, disponibilizada no sítio [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) – Link: *licitações/Concorrência Pública, nos termos da Lei de Acesso à Informação.*

Estância Turística de Tremembé, 14 de julho de 2017.

**Marco Aurelio Duarte dos Santos**  
Presidente da Comissão

**Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias**  
Membro da Comissão

**Silvia Helena Monteiro dos Anjos**  
Membro da Comissão

**Vânia Teixeira de Lemos Araújo**  
Membro da Comissão